

presente o vereador José Luiz da Silva Roberto os trabalhos e verificada a quórum regimental aprovada por maioria a ata da Sessão O, digo Reunião Ordinária do dia 31 de julho de 2024 foi recebida a seguinte matéria para designação de relator projeto de lei nº 40/2024 denomina de Lélia Pianna a rua localizada no Bairro São Francisco nesta cidade e que se encontra cadastrada com sua denominação 10191 iniciativa vereadora Mayara Aparecida Moraes Eller Mimião designado como relator o vereador Valdeci Silvestre Juliatti. A seguir passou-se para a deliberação de parecer da relatora do projeto de Resolução nº 11/2023 insere altera e revoga dispositivos que especifica da Resolução nº 264/1990 que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de iniciativa de vereadores relatora vereadora Mayara Aparecida Moraes Eller Mimião (PSB) aprovado por maioria o parecer da relatora favorável à aprovação do Projeto de Resolução nº 11/2023 com posterior expedição do mesmo. E nada mais havendo para tratar o presidente agradeceu a presença de todos e às oito horas e vinte e três minutos deu por encerrada a presente sessão, digo reunião Ordinária cuja ata foi redigida por mim Paulo Roberto Técnico Legislativo e que após lida e achada de acordo, deverá ser assinada (por) pelos membros da Comissão. *M. A. M. M.*  
Mayara Aparecida Moraes Eller Mimião (Presidente em exercício)  
& Valdeci Silvestre Juliatti (Membro)

Nos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e doze minutos, reuniram-se, ordinariamente, no recinto do Plenário da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo os vereadores membros da Comissão Permanente de Legislação, Fideias e Redação Final: Mayara Aparecida Moraes Eller Mimião (Presidente em exercício) e Valdeci Silvestre Juliatti (Membro). Foi registrada a ausência do vereador José Luiz da Silva Roberto. Após os trabalhos, a presidente em exercício colocou em discussão e deliberação a ata da reunião ordinária do dia vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e quatro a qual foi aprovada por maioria. Em seguida, a

Presidente em exercício recebeu o Projeto de Resolução nº 4/2024 e designou como relator o vereador Valdeci Silvestre Felipatti. Ato contínuo foi colocado em deliberação o parecer do relator do Projeto de Lei nº 40/2024, que denomina de Rêgula Pianna a sua localidade no Bairro São Francisco, nesta cidade, e que se encontra cadastrada como rua com denominação 10191, de iniciativa da vereadora Mayara Aparecida Moraes Eller Mirmimó, o qual foi aprovado por maioria. Com aprovação do parecer do relator, foi expedido o parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final pela aprovação do Projeto de Lei nº 40/2024. Não havendo nada mais a tratar, a presidente deu por encerrada a presente reunião, a cuja ata foi redigida por mim, Lybela de Souza Belmondo, técnica legislativa, e que, após lida e lida de acordo, segue assinada pelos membros da Comissão.

Mayara Aparecida Moraes Eller Mirmimó (Presidente em exercício),  
 Valdeci Silvestre Felipatti (Membro).

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e dezoito minutos, reuniram-se, ordinariamente, no recinto do Plenário da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, os vereadores membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final: Mayara Aparecida Moraes Eller Mirmimó (Presidente em exercício) e Valdeci Silvestre Felipatti (Membro). Foi registrada a ausência do vereador por Luiz da Silva. Início os trabalhos, a presidente em exercício colocou em discussões e deliberação a ata da reunião ordinária de quatorze de agosto de dois mil e vinte e quatro a qual foi aprovada por maioria. Em seguida, a presidente em exercício colocou sob deliberação o parecer do relator do Voto nº 1/2024: voto parcial ao Projeto de Lei nº 9/2024, que institui o Código de Obras e Edificação do Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, de iniciativa do prefeito André Wilton Almeida Fagundes, parecer pela rejeição do voto, o qual foi aprovado por maioria. Com a aprovação do parecer da relatora, foi expedido o parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final pela rejeição